

Ensino Fundamental - Apoio; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 10.10.08.244.0025.2.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cidadania e Trab. B. Estar Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Fonte Recurso: 001 - RPM, 004 – FUNDEB e 014 - SUS.

Data: 08/02/2019.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 038/2018.

Nº do Contrato: 075/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Betha Sistemas Ltda (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa para o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 43.269,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 05.10.04.123.0010.2.006 – Manutenção do Serviço de Fiscalização, Contabilidade e Tesouraria. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 01 – RPM.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e pela Contratada, Daniela Ramos Silva Guollo, Procuradora.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Município de Epitaciolândia/AC, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2018 visando a aquisição de unidade móvel de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Epitaciolândia-Acre, realizada em 20 de dezembro de 2018, às 09:00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Epitaciolândia/AC, 08 de janeiro de 2019.

Liberato Ribeiro da Silva Filho
Pregoeiro da CMPL
Decreto nº. 010/2018

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Feijó, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado para atender as funções de médico junto às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público reconhecido pela Lei Municipal nº 826, de 28 de novembro de 2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga para o cargo de Médico de Estratégia de Saúde da família, em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó.

Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde de Feijó, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site oficial do Município: www.feijo.ac.gov.br/ e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó, Diário Oficial do Acre e jornais de circulação regional.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

A presente seleção para a contratação temporária visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga imediata e 02 vagas para formação de cadastro de reserva.

Cargo	Vagas	Formação/ Exigência	Carga horária	Local de trabalho	Remuneração
Médico	01 + (2 CR)	Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no órgão Fiscalizador da Classe.	40 Horas	Posto de Saúde do Município	R\$ 10.100,00 (valor bruto não incluso insalubridade)

A remuneração disposta no quadro do item 2.1 será paga mensalmente, nela compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

Adicional de insalubridade mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo;

Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;

Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DA INSCRIÇÃO.

Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que se trata este Edital.

O candidato deverá conhecer o Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos descritos no ANEXO I, exigidos para o exercício do cargo.

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Tv. João Ambrósio Taveira, S/N – Cidade Nova, no período de 15 e 28 de fevereiro de 2019, no horário de 08 às 12h.

O ato de inscrição é único e de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato cabendo o correto preenchimento dos dados de inscrição.

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.3, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, cabendo assim a eliminação do candidato o não cumprimento do mesmo.

A Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de preenchimento do formulário de inscrição.

Juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido, o candidato deverá no ato:

Apresentar o documento de identidade original.

Entregar o Curriculum Vitae, com cópia anexa dos documentos comprobatórios legíveis e sem rasuras, que ficará retido para o efeito de análise da Comissão Organizadora do Concurso.

O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios em envelope a ser lacrado pela comissão, após a mesma realizar a contagem e numeração das folhas entregues na presença do candidato.

Uma das vias da ficha de inscrição deverá ser colada no envelope a outra será devolvida ao candidato após recibo da comissão.

É imprescindível que o candidato apresente no ato da inscrição um documento de identificação com foto.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

São requisitos para a inscrição:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;

Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;

Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;

Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

Estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino.

CLASSIFICAÇÕES.

O processo seletivo consistirá de análise curricular que acontecerá após o encerramento das inscrições na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Tv. João Ambrósio Taveira, S/N – Cidade Nova.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, por meio de análise de EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS e títulos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, de caráter classificatório e eliminatório.

Os candidatos serão classificados conforme a pontuação atingida nos seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS		
1. Tempo de experiência profissional comprovada de trabalho na área da função pretendida.	Exercício de cargo, emprego, ou função em instituição pública ou privada na área em que concorre. 2.0 ponto por cada mês de trabalho comprovado. Não ultrapassando vinte e quatro meses.	48 pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
2. Participação em cursos, palestras, seminários, Congressos oficinas na área da função pretendida.	Certificados devidamente validados pela Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com a sua respectiva carga horária: Carga horária mínima 180h/aula, ATÉ 02 TÍTULOS – 05 PONTOS CADA. Carga horária 80h a 179h/aula, ATÉ 02 TÍTULOS – 05 PONTOS CADA. Carga horária 20h a 79h/aula, ATÉ 05 TÍTULOS – 02 PONTO CADA	30 pontos
3. Conclusão de Pós-Graduação (Especialização ou MBA)	10 pontos pela Pós-Graduação completa (Especialização ou MBA)	10 pontos
4. Conclusão de Mestrado	06 pontos por Mestrado completo	06 pontos
5. Conclusão de Doutorado	06 pontos por Mestrado completo	06 pontos

DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Para comprovação de títulos, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato pontuará um total de 48 (quarenta e oito) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL o candidato pontuará um total de 52 (cinquenta e dois) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constantes deste edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.

A documentação comprobatória que trata o item 6.2, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

Os cursos de Pós-Graduação (Especialização ou MBA) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar.

Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de trabalho e previdência social (cópia), devidamente assinada no cargo de Médico, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço: Emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo de Médico. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, outro não especificado neste item.

Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, deverá ser apresentado: Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

Não será computado como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, não será considerada tempo de serviço concomitante.

Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa sem data de saída) o candidato deverá informar por meio de declaração à data do término ou a continuidade do contrato.

Da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, cursos e títulos compatíveis ao exercício da função de Médico:

Curso de Pós-Graduação em nível DOUTORADO, na especialidade a que concorre.

Curso de Pós-Graduação em nível MESTRADO, na especialidade a que concorre.

Curso de Pós-Graduação (Especialização ou MBA), carga horária mínima 360h/aula na especialidade a que concorre.

Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária mínima 180h/aula na especialidade a que concorre.

Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária de 80h a 179h/aula na especialidade a que concorre.

Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 20h a 79h/aula na especialidade a que concorre.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

Maior tempo de experiência profissional;

Maior pontuação geral na qualificação profissional apresentada;

Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

DA REVISÃO, RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

Os Resultados parcial e final, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no site oficial do Município: www.feijo.ac.gov.br/ e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó, Diário Oficial do Acre e jornais de circulação regional.

O candidato poderá apresentar recurso em relação à divulgação do Resultado Parcial deste Processo Seletivo, informando as razões pelas quais discorda do mesmo.

O modelo de recurso será disponibilizado no momento da inscrição e poderá ser dirigido à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo em até dois dias úteis, contados da data da divulgação do Resultado Parcial do Processo Seletivo. Nele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, endereço para correspondência, e-mail, telefone de contato, e as razões da solicitação.

O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

Feita a revisão, caso seja necessária alguma alteração, as mesmas serão publicadas conforme Item 8.1.

Após o prazo para apresentação de recursos e a realização de possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, para o qual não caberá mais recurso.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A convocação dos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, para ocupar primeiramente as vagas referentes à vacância, nos termos da Lei Municipal nº 826, de 28 de novembro de 2018. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de correio eletrônico (e-mail), envio de SMS, e Edital publicado no painel de publicações oficiais do Município, Diário Oficial do Acre.

Deverão ser informados claramente na ficha de inscrição, nos campos especificamente destinados para tal, endereço de e-mail e, no mínimo, um número de telefone celular do candidato, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará pelo preenchimento ilegível dos mesmos.

Após a convocação, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias, contados para apresentação dos documentos necessários para contratação.

O prazo disposto no item 9.4 poderá ser prorrogado uma única vez, dentro do prazo exigido, de acordo com a necessidade da Administração.

Não comparecendo os candidatos convocados no prazo previsto nos itens 9.4 e 9.5, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, poderão ser convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

Em caso de não comparecimento do candidato convocado, o mesmo passará automaticamente para o final da fila de classificação.

O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato. O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

Feijó – Acre, 11 de fevereiro de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito Municipal

Eronildo Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO: MÉDICO

Executar as ações médicas do Programa de Saúde Familiar;
Executar tarefas correlatas a sua área de competência;
Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica;
Realizar o pronto-atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;
Verificar e atestar óbito;
Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário;
Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	13/02/2019
Recebimento de inscrições	15 a 28/02/2019
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	04/03/2019
Recebimento de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	05/03/2019
Publicação da lista final de inscrições homologadas com as classificações preliminares	07/03/2019
Recebimento de recursos referentes à lista preliminar de classificação	08/03/2019
Publicação da lista final de classificação	12/03/2019
Publicação da Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	13/03/2019
Convocação	14/03/2019

ANEXO III CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019

1. DADOS PESSOAIS
 - 1.1 Nome completo:
 - 1.2 Filiação:
 - 1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Número do certificado de reservista:

2.4 Endereço Residencial:

2.5 Endereço Eletrônico:

2.6 Telefone residencial e celular:

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.3 DOUTORADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Feijó, AC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2019

CARGO: _____
INSCRIÇÃO Nº _____
DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
DATA NASCIMENTO: ____/____/____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG: _____ UF: _____
CPF: _____
SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
DADOS RESIDENCIAIS:
ENDEREÇO: _____

Nº: _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR : (____) _____
EMAIL: _____

Declaro serem verídicos os dados informados e manifesto a ciência e o aceite das condicionalidades do Processo Seletivo Simplificado constantes no Edital de Publicação nº 108/2018, referentes à contratação temporária para as funções supracitadas, as quais encontro-me apto (a) a exercer. Feijó – acre, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2019

CARGO: _____
INSCRIÇÃO Nº _____
NOME: _____
DATA NASCIMENTO: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____

Responsável p/inscrição

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Cargo Pretendido: _____	
Nome: _____	
CPF: RG: _____	
ENDEREÇO: Rua: _____ Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ E-MAIL: _____ Tel.: (____) _____ Cel.: (____) _____	
Motivo do Recurso: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Feijó – Acre, _____ de _____ de 2019.	
Assinatura do Candidato	

ANEXO – VI
AVALIAÇÃO

Número da Inscrição: _____		Cargo: _____	
Nome do (a) Candidato (a): _____			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO	
		PONTOS SOMADOS	
01	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: exercício de cargo, emprego, ou função em instituição pública ou privada na área em que concorre, conforme exigência do Edital 01/2018. 2,0 ponto por cada mês de trabalho comprovado. Não ultrapassando 24 (vinte e quatro) meses.	48	

02	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação em nível DOUTORADO, na especialidade a que concorre.	06	
03	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação em nível MESTRADO, na especialidade a que concorre.	06	
04	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", carga horária mínima 360h/aula na especialidade a que concorre.	10	
05	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária mínima 180h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 02 TÍTULOS – 05 PONTOS CADA.	10	
06	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 80h a 179h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 02 TÍTULOS – 05 PONTOS CADA.	10	
07	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 20h a 79h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 05 TÍTULOS – 02 PONTO CADA	10	
TOTAL		100	
PRESIDENTE 1º MEMBRO 2º MEMBRO			

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº029/2.019

"Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do município de Jordão-Ac, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do município de Jordão, que ocorrerá, anualmente, na semana que compreender o dia 26 de setembro, data que se comemora o "Dia Mundial da Prevenção da Gravidez na Adolescência".

§ 1.º A Semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

§ 2.º A Semana deverá ser realizada, principalmente, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Art. 2.º A Semana deverá conter os seguintes objetivos:

- I - Prevenir a gravidez na adolescência;
- II - Contribuir para a diminuição do índice de gravidez na adolescência;
- III - Incentivar o planejamento familiar ou reprodutivo;
- IV - Prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DST);
- V - Diminuir as situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;
- VI - Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da paternidade precoce;
- VII - Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão;
- VIII - Resgatar as adolescentes para a cidadania, por meio do suporte de assistentes sociais e agentes de saúde;
- IX - Incentivar o ingresso dessas jovens em programas sociais.

Art. 3.º A Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da Rede Pública de Ensino, na Rede Municipal de Saúde e de Ação Social.

Art. 4.º A Semana de Prevenção à Gravidez na Adolescência será realizada por meio de:

- I – Campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde;
- II – Oferecimento de todos os métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceita e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

Art. 5.º Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – Celebrar convênios com os Ministérios da Saúde, da Justiça, da Educação e da Cultura, bem como com secretarias, delegacias e órgãos de saúde, de educação, de segurança pública, de assistência social do Estado, assim como com outros Municípios;
- II – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando promover palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto;
- III – Promover e estimular a realização de programas de orientação e de palestras nos estabelecimentos da rede municipal de ensino;
- IV – Promover a divulgação junto aos meios de comunicação.

Art. 6.º Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da adolescência, em especial, as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Promoção social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vista à orientação, à prevenção e ao acompanhamento da gravidez na adolescência.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

Elson de Lima Farias

Prefeito de Jordão- Acre.

JUSTIFICATIVA:

No Brasil, ainda é alto o índice de gravidez na adolescência, e, para resolvermos essa situação, é extremamente importante que o Poder Público continue trabalhando para que esse problema deixe de existir. Sabemos que adolescentes e até mesmo crianças são levados a essa condição por vários motivos como a atividade sexual precoce, falta de comunicação em casa, estrutura familiar, questões psicológicas, maior exposição à banalização sexual, influência de amigos e conteúdos midiáticos, falta de informação a respeito de métodos contraceptivos, violência sexual, dentre outros. Esses fatores precisam ser mais bem avaliados e trabalhados, a fim de que nossas crianças e adolescentes tenham um futuro sem maiores transtornos e com possibilidade de escolher melhor os caminhos para uma vida digna e segura. Ressaltamos que o conhecimento, a conscientização e a prevenção ainda são os melhores meios para se evitar a gravidez indesejada e insegura. Afinal, essa situação pode resultar em consequências desastrosas para as adolescentes mães, para os recém-nascidos, para a família e para o Poder Público também. Diante disso, pedimos a aprovação desta matéria.